

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Presidente: Manuel da Rocha Galante, Secretário-Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro Baixo Vouga;

Vogais efectivos: Olga Maria Mendonça da Silva Cravo, Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro Baixo Vouga, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Paula Vieira, Técnica Superior do Município de Ílhavo.

Vogais suplentes: Ana Sofia Canas, Técnica Superior do Município de Ílhavo e Maria Luísa Barrosa, Técnica Superior do Município de Estarreja.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados obtidos é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro Baixo Vouga e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em DR, na página electrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro Baixo Vouga e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de Março de 2009. — O Presidente, *José Agostinho Ribau Esteves*.

301605399

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 7346/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários deste Município se encontra afixada no edifício dos Paços do Município e Secretaria Técnica/Administrativa sita na Zona Industrial em Almeirim.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

301600781

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 333/2009

Proposta de alterações — Tabela de taxas e outras receitas municipais

Artigos 36.º, 37.º e 38.º

Vanda Cristina Lopes Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que em reunião de Câmara de 18/02/2009 e sessão da Assembleia Municipal de Alpiarça de 27/02/2009, foi aprovada a Proposta de Alterações — Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Alpiarça para o ano de 2009 — Artigos

36.º (Utilização da Nave Desportiva), 37.º (Utilização do Estádio Municipal) e 38.º (Utilização da Zona Desportiva dos Patudos), a qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*:

Em euros

Artigo 36.º

Utilização da nave desportiva de Alpiarça

1) Utilizadores do concelho:

a) Competições	108,20
b) Treinos:	
Municipes por hora e meia	2,15
Escolas do ensino oficial por aula	10,80
IPSS por hora	10,80
Associativismo Desportivo não Federado por hora e meia	16,20
Outras instituições ou Empresas por hora e meia	54,10

2) Utilizadores fora do concelho:

a) Competições	216,40
b) Treinos:	
Atletas individuais Federados por hora e meia	2,15
Utentes individuais por hora e meia	3
Escolas do ensino oficial por aula	16,25
IPSS por hora	16,25
Associativismo Desportivo Federado por hora e meia até 10 elementos	5,45
Associativismo Desportivo Federado por hora e meia entre 10 e 20 elementos	10,80
Outras Instituições ou Empresas por hora e meia	108,20
Estágios e formação da FPA	Gratuito
Atletas de alta competição	Gratuito

3) Taxa de Televisão	324,60
4) Taxa de Publicidade	108,20
5) Filmagens com carácter comercial	270,50

Observações. — As taxas de televisão, de publicidade e filmagens de carácter comercial serão acrescidas em 40% e 50% caso se tratem de competições Nacionais ou Internacionais, respectivamente.

Artigo 37.º

Utilização do Estádio Municipal

1) Utilizadores do concelho:

a) Grupos de municípios (12 elementos) por duas horas	45,35
b) Escolas do ensino por aula	11,35
c) IPSS por hora	11,35
d) Associativismo desportivo não federado por duas horas	34
e) Outras Instituições ou empresas por duas horas	56,70
f) Entradas individuais para pista de ciclismo por hora e meia	1,65

2) Utilizadores fora do concelho:

a) Competições com entradas pagas, por duas horas	170
b) Competições sem entradas pagas, por duas horas	113,35
c) Recreio (só campo relvado por duas horas)	79,35
d) Escolas de ensino oficial por aula	17
e) IPSS por hora	17
f) Outras instituições ou empresas por duas horas	113,35
g) Treinos de Selecções Nacionais e atletas de alta competição	Gratuito
h) Entradas individuais para pista de ciclismo por hora e meia	2

4) Taxa de Televisão	340
5) Filmagens com carácter comercial	283,40

Em euros

Observações

Estes valores são acrescidos de 25% em horário nocturno. As taxas de televisão e filmagens de carácter comercial serão acrescidas em 40% e 50% caso se tratem de competições Nacionais ou Internacionais, respectivamente.

Artigo 38.º**Utilização da zona desportiva dos Patudos**

1) Campo de futebol 7:

Utilizadores do concelho:

a) Campo com um máximo de 20 atletas por hora	13,60
b) Iluminação por hora	3,40

Utilizadores ou empresas fora do concelho:

a) Campo com um máximo de 20 atletas por hora	20
b) Iluminação por hora	4

2) Campos de ténis:

a) Campo por hora para utilizadores Federados e Membros da Associação promotora da Escola de Ténis de Alpiarça	3,30
b) Iluminação por hora	2

Utilizadores do concelho:

a) Campo por hora utente geral	3,30
b) Iluminação por hora	2

Utilizadores fora do concelho:

a) Campo por hora utente geral	4
b) Iluminação por hora	2

3) Polidesportivo:

a) Campo com um máximo de 15 atletas por hora	6,80
b) Iluminação	2

4) Balneários:

a) Por atleta não utilizador das estruturas referenciadas nos pontos 1), 2) e 3)	0,65
--	------

O pagamento das taxas acima referenciadas isenta o pagamento da taxa de balneário.

25 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Vanda Cristina Lopes Nunes*.

201607456

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS**Aviso n.º 7347/2009**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Dec.-Lei n.º 100/99, de 31/03, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, referente a 31/12/2008, organizada nos termos do artigo 93.º do aludido diploma legal, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Dec.-Lei n.º 100/99, de 31/03, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

301572407

Aviso n.º 7348/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo n.º 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e pelo artigo 141. n.º 1 e 2, al. f) da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro e por urgente conveniência de serviço, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 15 de Janeiro de 2009, se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo certo, para os seguintes lugares:

2 — Trinta Assistentes operacionais — Cantoneiros de Vias

3 — Descrição sumária das funções: cantoneiro de vias para executar a conservação de pavimentos e caminhos municipais, assegurar o ponto de escoamento de águas e limpar valetas e compôr bermas, assim como execução de tarefas simples não especificadas.

4 — A remuneração será determinada com base no decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Ou seja, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Arraiolos) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo dos contratos: o contrato será celebrado pelo prazo de três meses conforme n.º 2 do artigo 148.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro

6 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Arraiolos.

7 — Requisitos de admissão:

a) São admitidos os candidatos que reúnam o definido no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela CRP, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, cumprimento das leis de vacinação obrigatória) e que possuam a habilitação correspondente ao Grau 1 de complexidade funcional (9.º ano);

b) Prevê o presente procedimento concursal a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispôr da formação ou experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

8 — Requisitos especiais de admissão:

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por despacho.

12 — Forma e prazo de apresentação de candidatura: a apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel, enviada pelo correio com aviso de recepção para Município de Arraiolos, Praça Lima e Brito, n.º 27, 7040-000 Arraiolos, ou entregues pessoalmente na secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, n.º e data do BI; NIF, residência completa e telefone);

b) A apresentação em suporte de papel deverá ser acompanhada da indicação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação e ainda do CV; fotocópia do BI/ Cartão de Cidadão; fotocópia do NIF e documentos comprovativos dos factos redigidos no CV

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação